ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 20

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanciono
Em 26.05.2023

# LEI MUNICIPAL Nº 2.371 DE 26 DE maio DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.679,03 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12. | Fundo Municipal de Educação de Mendes | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.01.12 | Educação | |
| 12.01.12.122 | Administração Geral | |
| 12.01.12.122.0008 | Administração Executiva | |
| 12.01.12.122.0008.2.023 | Manutenção da SME | |
| 3.3.90.36.15.00.00.00.1573 | Locação de Imóveis | R$ 140.000,00 |
| | | |
| 12. | Fundo Municipal de Educação de Mendes | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.01.12 | Educação | |
| 12.01.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.01.12.361.0018 | Ensino Regular | |
| 12.01.12.361.0018.2.026 | Ensino Fundamental – Manutenção | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1573 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 201.679,03 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | | **R$ 341.679,03** |

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL